

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE OFICINA LIVRE DE MODELO VIVO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL SÃO PAULO da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que durante o período de 12/01/2016 a 22/02/2016, encontram-se abertas inscrições para a seleção de interessados em apresentar propostas de Oficina Livre de Modelo Vivo no Centro Cultural São Paulo. O presente Edital visa a dar continuidade a um projeto que há mais de duas décadas vem oferecendo ao público a oportunidade de se exercitar na experimentação livre do desenho a partir da observação da figura humana, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de Oficina Livre de Modelo Vivo, prestando serviços para o Centro Cultural São Paulo como OFICINEIROS na programação cultural desenvolvida por essa Instituição.

1.2. O credenciamento previsto neste edital é específico para a programação cultural do CCSP – Centro Cultural São Paulo/ Secretaria Municipal de Cultura; e não interfere na contratação de outros profissionais e grupos para atividades e programas específicos realizados por esta Secretaria.

1.3. As ações propostas serão realizadas no Centro Cultural São Paulo, no período de vigência deste credenciamento.

1.4. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, por duplas de proponentes, já que as oficinas devem ser conduzidas por duas pessoas.

1.5. Caso a proposta seja apresentada individualmente, a Comissão Julgadora poderá selecionar duas propostas, que serão articuladas para a condução da oficina, de forma a ser combinada entre os selecionados e a Divisão de Ação Cultural e Educativa do CCSP.

1.6. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência como modelo vivo ou como profissional atuante no campo das artes do

corpo, observados os critérios de aceitabilidade das propostas e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.5. Os encontros devem ser realizados 1 vez por semana, às sextas feiras, das 14:30 às 16:30 horas, pelo período de 6 (seis) meses, totalizando no máximo 54 horas.

1.6. As propostas deverão ser apresentadas ao CCSP com os dados e documentação exigidos a partir do item 5.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas de oficina poderão ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão, ou seja, envolvendo ações para pessoas com e sem deficiências, conforme descrito no item 3.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS DE MODELO VIVO.

2.1. O desenho de observação com modelo vivo é uma forma de aprendizado artístico que tem como foco a observação da anatomia e da expressividade do corpo humano. A disciplina de desenho de modelo vivo, adotada nas academias de arte europeia desde o século XVII, foi fundamental para estabelecer as bases da formação clássica em pintura. Com as transformações na concepção do que venha a ser a formação em artes visuais, essa modalidade disciplinar foi perdendo campo, mas há muitas pessoas, de todas as idades, que (re)valorizam essa prática, na busca de ampliar as possibilidades de expressão artística. O CCSP é um dos poucos espaços que, há duas décadas, vem oferecendo a Oficina de Modelo Vivo em um espaço aberto com acesso livre a quem queira participar.

- O acesso deve ser aberto à participação do público e gratuito à população, sendo obrigatória a restrição a menores de 18 anos, quando a proposta envolver modelo nu.
- Caso a proposta envolva desenho com modelo nu, deve-se prever a realização da oficina em espaço fechado.
- O Edital está aberto a propostas diversificadas, já que o desenho com modelo permite hoje novas abordagens, entre as quais a transferência das anotações em um suporte físico para outro digital; a realização de fotografias como meio de captação da expressividade do corpo humano, além das técnicas já tradicionais;
- As propostas deverão ser de atividades práticas, de fruição e de criação, que exercitem e instiguem a experimentação e/ ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.
- As propostas devem proporcionar, gratuitamente, ao público do CCSP, o enriquecimento de sua experiência de observação, de desenho e de expressão plástica.
- Os participantes deverão trazer seus materiais para desenhar, tais como papéis, lápis, prancheta, entre outros que julguem necessários.
- As propostas poderão ter a carga horária máxima 54 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A carga horária das propostas poderá sofrer ajustes de acordo com os outros projetos do CCSP, em comum acordo com o oficinheiro credenciado.

3. DAS OFICINAS INCLUSIVAS

3.1 “Oficinas inclusivas” é uma modalidade de educação não-formal, de duração variada, tendo como foco as especificidades relacionadas a limitações motoras e intelectuais e à acessibilidade, visando à orientação de produção, pensamento e sensibilização para o público com ou sem deficiência; as propostas de “Oficinas Inclusivas” devem permitir ao portador de deficiências participação efetiva no atelier, proporcionando gratuitamente ao público do CCSP qualificação, atualização, e enriquecimento de sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas, além de participar de atividades de lazer, fruição e sociabilidade.

4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artística e cultural que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

4.3 As atividades propostas poderão ser adaptadas para espaços disponíveis, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4.4. No prazo de 7 (sete) dias corridos contados do último dia da atividade, o contratado deverá apresentar relatório avaliativo conforme orientações da Divisão de Ação Cultural e Educativa do CCSP.

4.5. O CCSP não oferecerá declaração de participação aos alunos que frequentarem a oficina.

4.6. Os proponentes deverão ter comprovada experiência como Modelo Vivo ou como profissional atuante no campo das artes do corpo, como atores, bailarinos ou performers.

4.7 O profissional deverá ter disponibilidade para comparecer às reuniões mensais de avaliação do projeto, a serem agendadas pela Divisão de Ação Cultural e Educativa do CCSP.

5. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/01 a 22/02 de 2016, no Centro Cultural São Paulo (Rua Vergueiro, 1.000 – Paraíso, Telefone 11 3397-4037), na Divisão de Ação Cultural e Educativa, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, mediante a entrega de:

5.1.1 Ficha de Inscrição totalmente preenchida e assinada pelo proponente. (ANEXO I);

5.1.2 Três vias da Proposta (ANEXO II);

5.1.3 Três fotocópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

5.1.4 Em caso de duplas, três fotocópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do segundo integrante da proposta;

5.1.5 Três cópias do curriculum vitae com a formação e experiência dos profissionais envolvidos na proposta apresentada;

5.1.6 Três cópias de materiais de comprovação de experiências anteriores: diplomas, certificados, cartas de referência, materiais de divulgação relativos à proposta ou aos

profissionais envolvidos na proposta apresentada (como, por exemplo, textos publicados na imprensa sobre sua atuação profissional).

5.2. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro de um único envelope. Cada envelope corresponderá a uma proposta.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta para o credenciamento.

5.4. Serão aceitas inscrições pelos Correios e a postagem do envelope contendo os documentos necessários para a inscrição deverá ocorrer até o dia 22/02/2016, endereçado a: Centro Cultural São Paulo - A/C Divisão de Ação Cultural e Educativa – Edital de Credenciamento OFICINA LIVRE DE MODELO VIVO.

5.5. O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, os envelopes deverão ser entregues pessoalmente.

5.6. Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail.

5.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das propostas.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três), profissionais com reconhecido conhecimento e experiência na área cultural, sendo todos do quadro de funcionários do Centro Cultural São Paulo. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará como habilitadas ou não habilitadas as propostas inscritas, com ordem de classificação, considerando as exigências especificadas neste Edital. Só estarão aptas a serem selecionadas para integrar a programação do CCSP as propostas classificadas como habilitadas e o chamamento para contratação respeitará a ordem classificatória.

7.2. Serão habilitadas no máximo 12 (doze) propostas;

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo:

7.3.1 - clareza e qualidade da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.2 - a adequação da proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.3 - a comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,01 a 2,0;

7.3.4 - a viabilidade da implementação da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.5 - pertinência dos métodos de trabalho escolhidos: pontuação de 0,01 a 1,0;

7.3.6 - interesse público e sociocultural da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0.

7.4 As propostas com notas abaixo de 3,0 (três), estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 7,0 (sete) pontos.

7.5 Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo descartados após a divulgação do resultado.

7.6 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

7.7 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pelo Secretário Municipal de Cultura e publicação da lista de todos os habilitados e não habilitados no Diário Oficial do Município de São Paulo. A lista dos selecionados também será divulgada através do endereço eletrônico www.centrocultural.sp.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate será dada preferência na classificação ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando para tal fim a data limite para inscrição no presente credenciamento, conforme disposto no artigo 27, na Lei Federal 10.741/2003.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 As propostas habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 18 (dezoito) meses da data da publicação dos resultados, podendo ser renovado por até 18 (dezoito) meses, a critério deste CCSP.

8.2 O Centro Cultural São Paulo convocará os habilitados para contratação, em ordem classificatória, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

8.3 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta será efetivamente contratada pelo CCSP.

8.4 As contratações serão feitas como pessoa física.

8.5 Quando da contratação, os habilitados serão convocados por meio do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos (dos dois integrantes quando for o caso de duplas) relacionados a seguir:

a) Fotocópia legível da Carteira de Identidade;

b) Fotocópia legível do Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da RECEITA FEDERAL, disponível no link: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplcacoes/atacta/cpf/consultapublica.asp>);

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais, disponível no link www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp;

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM de Pessoa Física, e não possuir débitos tributários junto à Fazenda do Município de São Paulo;

g) Comprovante de regularidade perante à FAZENDA do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtida no link www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.aspx;

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;

i) Consulta ao Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN, por meio do link www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx.

8.6 Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.5, o CCSP convocará outro habilitado.

8.7 Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006.

8.8 No ato da contratação, caso haja a necessidade de alteração de uma pessoa da dupla, o proponente deverá solicitá-la justificadamente e, a critério da Unidade requisitante, a alteração poderá ser aceita.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada profissional contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pela hora-aula.

9.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.4 Os contratados, ou um representante só em caso de dupla, deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos do Centro Cultural São Paulo, de acordo com o estipulado no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010 e alterações posteriores.

9.5 Em caso de duplas, o proponente e seu parceiro deverão receber igualmente, o valor referente à hora-aula de R\$120,00. A divisão dos valores devidos será realizada em acordo, mediante declaração assinada, a ser apresentada no ato da contratação.

9.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.7 O Centro Cultural São Paulo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura/ Centro Cultural São Paulo).

9.8. Todos os contratados autorizam a Prefeitura de São Paulo a utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em papel ou qualquer mídia digital, como também para fins de arquivo e material de pesquisa e consulta por tempo indeterminado, sem ônus à Municipalidade.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11 e alterações posteriores, das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

V - por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução da proposta: 5% do valor total do contrato.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

10.3 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 52.087/11.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Centro Cultural São Paulo compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

11.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar as dotações do Centro Cultural São Paulo, observado o princípio da anualidade, e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

São Paulo, 15 dezembro de 2015.

ALEXANDRE ARAÚJO BISPO
DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA
CENTRO CULTURAL SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. N°. de inscrição: _____

2. Título da oficina: _____

3. Nome do proponente: _____

* Oficina Inclusiva? () sim () não

Como?

5. Nome, documentos e contato do segundo integrante da proposta (caso houver)

5.1 - _____

RG: _____ CPF: _____ Contato: _____ -email: _____

6. Faixa etária do público principal a ser beneficiado pela oficina:

() Primeira Infância (0 a 6 anos)

() Infantil

() Jovem

() Adulto

() Intergeneracional

7. Tempo de desenvolvimento do proposta:

7.1. Carga ideal por encontro:

7.2. Carga horária total:

Lembre-se de entregar 3 cópias desta Ficha de Inscrição e 3 cópias da documentação exigida no edital: formulário para oficina, RG, CPF, Currículo e material de referência e divulgação (clipping, certificados etc.)

ANEXO II - Formulário para a proposta

1. Título da Oficina:
 2. Nome do Proponente:
 3. Sinopse:
 4. Objetivos:
 5. Público-alvo:
 6. Metodologia:
 7. Cronograma sugerido com descrição das atividades por aula:
 8. Referências bibliográficas:
 9. Observações:
- (obs.: preencher os itens relevantes para a proposta apresentada).